

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 11/2024
Programa de Mobilidade Internacional – Participação em Eventos no Exterior

<i>Podem submeter:</i>	<i>Doutores vinculados à IES de Goiás</i>
<i>Data de lançamento da Chamada:</i>	<i>24/04/2024</i>
<i>Data limite para submissão das propostas:</i>	<i>Ver item 8 (Cronograma)</i>
<i>Previsão de divulgação do preliminar:</i>	<i>Ver item 8 (Cronograma)</i>
<i>Duração máxima dos projetos:</i>	<i>12 meses</i>
<i>Para dúvidas relacionadas à chamada¹:</i>	<i>e-mail: atendimento.fapeq@goias.gov.br</i>

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e dispositivos contidos na Lei Federal n.º 10.973/04, Leis estaduais nº 16.690/09 e nº 15.472/2005, Decreto Estadual nº 9.506/19 e a Resolução Normativa 01/23 da FAPEG, divulga as normas para apresentação de propostas no âmbito do “Programa de Mobilidade Internacional – Participação em Eventos no Exterior”;

1.2. O “Programa de Mobilidade Internacional – Participação em Eventos no Exterior” tem por objeto apoiar a participação de pesquisadores e pesquisadoras em eventos internacionais e que possuam vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos ou comunitária. Neste Edital a FAPEG reafirma a intenção de promover o incentivo à internacionalização da pesquisa e dos(as) pesquisadores(as) atuantes do Estado de Goiás e favorecer a integração da ciência produzida em Goiás nas redes de cooperação internacionais;

1.3. O(a) pesquisador(a)-proponente deverá ter projeto de pesquisa vinculado à temática do projeto.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação.

2.2. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual de acordo com a dotação orçamentária:

¹ As dúvidas serão respondidas pelo e-mail em até 72 horas em contagem por dias úteis.

Sequencial: 008		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS
Valor estimado para 2024: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		

2.3. As IES terão cotas por pesquisadores(as) (cada cota corresponde ao valor de R\$ 10.000,00) para participação em eventos internacionais e estão discriminadas abaixo, juntamente com os respectivos valores:

IES	COTAS	VALOR TOTAL
Universidade Federal de Goiás - UFG	88	R\$ 880.000,00
Universidade Estadual de Goiás – UEG	15	R\$ 150.000,00
Pontifícia Universidade Católica de Goiás -PUC/GO	12	R\$ 120.000,00
Instituto Federal Goiano – IFGoiano	10	R\$ 100.000,00
Universidade Federal de Catalão – UFCAT	8	R\$ 80.000,00
Universidade Federal de Jataí - UFJ	6	R\$ 60.000,00
Universidade Evangélica de Goiás – UniEvangélica	5	R\$ 50.000,00
Instituto Federal de Goiás – IFG	4	R\$ 40.000,00
Universidade de Rio Verde – UniRV	2	R\$ 20.000,00
TOTAL	150	R\$ 1.500.000,00

2.4. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta Chamada Pública, bem como o valor destinado a cada faixa de financiamento poderão ser alterados por decisão da Diretoria da FAPEG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira e projetos em “cadastro de reserva” poderão ser contemplados pela ordem classificatória.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. A previsão de orçamento da proposta para a participação de pesquisadores e pesquisadoras em eventos internacionais enviado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto;

3.2. Deverá ser observada, obrigatoriamente, a Resolução Normativa nº 01/2023 que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e da respectiva norma para análise da prestação de contas (RN 01/2023), disponíveis em <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2024/01/Resolucao-Normativa-1-de-26-de-dezembro-de-2023-1.pdf>;

3.3. Os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens de custeio a seguir, relacionados exclusivamente à participação do(a) pesquisador(a) em evento científico estrangeiro, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2023

FAPEG.

3.4. Os recursos da concessão individual são destinados a apoiar o(a) pesquisador(a)/docente na cobertura de despesas relacionadas à participação no evento do exterior, não se constituindo necessariamente em auxílio suficiente para cobrir todas as despesas que porventura sejam necessárias. Desta forma, a FAPEG não se responsabiliza por despesas além do valor concedido, mesmo que sejam comprovadas pelo proponente.

3.5. Itens financiáveis:

- a. Passagens aéreas;
- b. Diárias:
 - b.1. De acordo com a Resolução Normativa nº 01/2023 da FAPEG:
 - **X – Diárias: valor atribuído a despesas realizadas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano.**
 - **Art. 83. As despesas com diárias internacionais, na ausência de previsão em regramento estadual, observará os valores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.**
- c. Taxa de inscrição no evento internacional.

3.6. Itens não financiáveis: embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 3.5 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

- a. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES (instituição executora);
- b. Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- c. Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- d. Aquisição de móveis e similares;
- e. Custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e/ou da instituição de apoio;
- f. Pagamento de cachê ou similares para Palestrante;
- g. Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens, devendo tais despesas correrem à conta de recursos próprios daqueles que deram causa ao fato;
- h. Pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais.

4. ÁREAS DO CONHECIMENTO

Nesta Chamada a FAPEG receberá propostas de todas as áreas do conhecimento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas terão prazo máximo de execução até 30 de junho de 2025.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para o/a pesquisador(a):

- a. Possuir título de doutor(a);

- b. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo, com vínculo empregatício ou estatutário na IES com sede no Estado de Goiás (pública ou privada, sem fins lucrativos, ou comunitária);
- c. Apresentar Anuência da Instituição Executora/Sede;
- d. Possuir experiência na área de pesquisa do projeto a ser apresentado;
- e. Possuir cadastro eletrônico atualizado na plataforma [OPP-FAPEG](#) e [plataforma CHARLES DARWIN-FAPEG](#);
- f. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas).

6.2 Por parte da proposta:

- a. Deve ser apresentada por um(a) docente efetivo(a) de IES do estado de Goiás;
- b. Deve estar vinculada a um projeto de pesquisa do qual o proponente participa;
- c. Deve ser original e ter impacto efetivo na internacionalização, aperfeiçoamento e divulgação da pesquisa acadêmica desenvolvida nas IES do Estado de Goiás;
- d. Deve incluir a participação no evento **com apresentação de trabalho de pesquisa em modalidade oral ou pôster**.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas devem ser submetidas via Plataforma OPP-FAPEG;
- 7.2. Devem ser anexados em cada proposta (em arquivo único, no formato PDF e conforme Anexo I):
 - a) Nome do(a) proponente(a) e IES em que é vinculado(a);
 - b) Área de Atuação;
 - c) 3 (três) principais trabalhos acadêmicos dos últimos 5(cinco) anos em formato ABNT e com os respectivos ISBN, ISSN e DOI e que tenham relação com as temáticas do evento internacional. **Não será aceito a íntegra dos respectivos trabalhos**;
 - d) Nome e local do evento;
 - e) Título do trabalho a ser apresentado;
 - f) Documento assinado pela alta direção da IES (Reitores, Pró-Reitores, Diretores, Coordenadores etc) demonstrando ciência e concordância com a proposta.
- 7.3. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela plataforma [OPP-FAPEG](#). A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados;
- 7.4. Recomenda-se o envio das propostas via OPP-FAPEG com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão;

7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição na plataforma [OPP-FAPEG](#) são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas;

7.6. Será aceita a submissão de uma única proposta por pesquisador(a) , por este motivo, recomenda-se máxima atenção no procedimento de submissão da proposta.

7.7. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas;

7.8. É vetada a submissão de propostas em arquivos editáveis (Word, Excel etc). Modelos em PDF editáveis disponibilizados para submissão devem ser salvos e encaminhados em formato não editável.

8. CRONOGRAMA

<i>Lançamento do Edital</i>			<i>24/04/2024</i>		
<i>Limite para impugnação do Edital</i>			<i>até 10 (dez) dias “úteis” da publicação do edital</i>		
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Submissão da proposta na plataforma OPP-FAPEG)	PREVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (a partir de)	PRAZO RECURSAL	PREVISÃO DO RESULTADO FINAL (a partir de)	RECURSO DISPONÍVEL PARA O PERÍODO
QUADRIMESTRE 1 Jul. /2024 - Out./2024	24 de abril de 2024 - 03 de maio de 2024	14 de maio de 2024	O prazo recursal é de 10 dias úteis a partir da data de publicação do Resultado Preliminar	27 de maio de 2024	R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais)
QUADRIMESTRE 2 Nov./2024 - Fev./2025	05 de agosto de 2024 - 15 de agosto de 2024	26 de agosto de 2024		6 de setembro de 2024	R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais)
QUADRIMESTRE 3 Mar./2025 - Jun./2025	01 de outubro de 2024 - 10 de outubro de 2024	21 de outubro de 2024		01 de novembro de 2024	R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais)
<i>Limite para inclusão da documentação constante no item 12 para contratação das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>			<i>15 dias após a data de publicação do resultado final (do quadrimestre em que se está pleiteando)</i>		
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>			<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>		

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas encaminhadas à FAPEG via [OPP-FAPEG](#) serão avaliadas pela Diretoria Científica e de Inovação (DIRCIE) e pela Gerência de Parcerias Internacionais (GEPIN). A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões [OPP-FAPEG](#). Seguem as Etapas:

9.1. Etapa I – Enquadramento da Proposta

- a. Nesta etapa as propostas submetidas via plataforma OPP-FAPEG serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6 e subitens) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste Edital (item 7 e subitens);
- b. Esta etapa é eliminatória e todas as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade e/ou apresentarem insuficiência de informações serão **desclassificadas**.
- c. Nesta etapa não será realizada a análise de mérito das propostas.

9.2. Etapa II: Análise de Mérito

A FAPEG irá analisar e selecionar os projetos de acordo com os critérios de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Identificação clara e objetiva na proposta dos resultados relacionados ao trabalho e de seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico e/ou no campo da inovação no Estado;	3	0 - 10
2 –Produção Científica do(a) pesquisador(a);	5	0 - 10
3 – Importância do evento e sua relevância na área de atuação do(a) pesquisador(a);	2	0 - 10

- a. Para fins de composição da nota poderão utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- b. A nota final da Proposta consistirá na média ponderada da avaliação dos itens contidos na tabela de avaliação;
- c. A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios do item anterior será automaticamente desclassificada;
- d. A nota mínima para recomendação da Proposta deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete);
- e. As cotas podem ser redistribuídas pela FAPEG caso as cotas por IES não sejam atingidas.

9.3. Etapa III – Análise Final pela Diretoria Executiva

- a. Nesta etapa a Diretoria Executiva da FAPEG avalia a ata de julgamento da Análise de Mérito e valida o resultado, ou solicita complementação de informações que julgar pertinentes.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste

Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no [site da FAPEG](#), e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tal relação levará em consideração a respectiva ordem classificatória obtida ao final das etapas de análise e julgamento;

10.2. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com as datas dos eventos até o limite dos recursos previstos no item 2.1, para cada uma das faixas de financiamento. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva;

10.3. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, seguindo sempre a ordem classificatória do resultado final, independente da faixa de financiamento;

10.4. As propostas recomendadas devem realizar o cadastro na plataforma Charles Darwin (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login>) para a submissão da documentação necessária para a contratação;

10.5. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

11. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 8 deste edital) e ser realizados através da Plataforma OPP-FAPEG. Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.

11.2. A Diretoria Científica e de Inovação e a Gerência de Parcerias Internacionais serão responsáveis pelo julgamento do recurso em face do resultado preliminar. O recebimento de recurso ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os seguintes documentos na plataforma [Charles Darwin](#) (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login>) durante a fase de contratação:

a. Cópia do documento de identidade;

b. Cópia do CPF;

c. Cópia do comprovante de residência atualizado;

d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);

e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoiás=2020100751DA1651>);

f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);

h. Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);

- i. Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l. Cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar_externo.php).

12.2. Propostas recomendadas que não cumpram os requisitos para contratação serão prontamente desclassificadas, e neste caso, serão convocadas as propostas pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

14. PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

14.1. As publicações científicas ou quaisquer outras modalidades de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG;

14.2. O(a) pesquisador(a) de proposta contemplada com os auxílios deste Edital se comprometerá a participar de eventos públicos de divulgação científica, mediante demanda prévia da FAPEG, com o objetivo de prestar contas e disseminar os resultados parciais e ou finais das pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos;

15. DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, ou, caso a instituição interveniente seja uma das entidades elencadas no art. 109, I, da Constituição da República, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Goiás, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas a ser oferecida pelo beneficiário do fomento é regida pela Resolução Normativa nº 01/2023 da FAPEG, dedicada à forma de utilização de recursos financeiros e sua correta demonstração.

16.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada à FAPEG pelo beneficiário do fomento até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto de pesquisa;

16.3. Na análise da prestação de contas serão levados em consideração o Edital e a Proposta aprovada, o Termo de Outorga, as normas desta Fundação e os princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade, interesse público e eficácia;

16.4. A responsabilidade pela prestação de contas que recai sobre o beneficiário do fomento concedido pela FAPEG é atividade pessoal, indelegável e intransferível, tendo sua instituição de vínculo responsabilidade solidária.

16.5. O beneficiário deverá anexar ao relatório final documentos técnicos e financeiros que possam comprovar a execução do projeto em conformidade com a resolução específica concernente a prestação de contas, disponível no sítio desta Fundação. Para este edital específico os beneficiários deverão apresentar os bilhetes de embarque das passagens aéreas utilizadas para comparecer ao local do evento no exterior, além do certificado de participação com apresentação de trabalho.

16.6. O beneficiário do fomento que não prestar contas, fica obrigado a devolver os recursos financeiros recebidos à FAPEG, atualizados a partir da data do pagamento, sem prejuízo das outras sanções previstas em seu termo de outorga concernente.

16.7. O beneficiário do fomento deverá manter em arquivo exclusivo e disponível para a FAPEG, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a aprovação das contas, cópias dos registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros, utilizados na prestação de contas.

16.8. O beneficiário do fomento deverá fazer referência ao apoio recebido da FAPEG nos trabalhos técnicos ou científicos, ou outros meios de divulgação, que resultem, total ou parcialmente, da concessão do auxílio aqui tratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de dois dias úteis. As dúvidas podem ser enviadas desde a publicação da Chamada até a sua contratação e prestação de contas final.

17.2. Eventuais artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou outras formas de divulgação dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos;

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

17.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

17.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel

Presidente da FAPEG

ANEXO I

Programa de Mobilidade Internacional – Participação em Eventos no Exterior

1. Nome do(a) proponente(a) e IES do estado de Goiás em que é vinculado(a);

--

2. Área de Atuação;

--

3. 3(três) principais trabalhos acadêmicos dos últimos 5(cinco) anos em formato ABNT e com os respectivos ISBN, ISSN, DOI e que tenham relação com as temáticas do evento internacional. **Não serão aceitos a íntegra dos respectivos trabalhos;**

4. Nome e local do evento;

--

5. Título do trabalho a ser apresentado;

--

6. Documento assinado pela alta direção da IES demonstrando ciência e concordância com a proposta (anexar documento assinado)